

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÍCIO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal em exercício, abaixo assinado, Sr. **NERCEU DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5.449.625-7 SSP/PR e do CPF nº 763.829.079-87, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida Silvio Romero, nº 85, Apto 01, Bairro São José, Passo Fundo/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 32.598.168/0001-37, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. **CRISTIAN VALDEMAR FONTANA**, brasileiro, estudante, solteiro, inscrito no CPF nº 024.630.70-69 e portador do RG nº 911.879.069-1 SSP/RS, residente e domiciliado a Avenida Brasil Oeste, nº 590, apto 2502, Centro, Passo Fundo/RS, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 06/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM APOIO DA CAPACIDADE TÉCNICA EXISTENTE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 06/2021 e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo, conforme segue:

CRISTIAN  
VALDEMAR  
FONTANA:02  
463077069

Assinado de forma digital por CRISTIAN VALDEMAR FONTANA:02463077069  
Dados: 2021.10.07 09:43:27 -03'00'

Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)

Página 1 de 8





CAPITAL DO PEAUÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR MÁXIMO
Lote I	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 10ø (primeiros 24m) e 06ø de 25m até 200m no Distrito de Alto Alegre	62.000,00

Item	Especificação	Unid	Qtde	R\$ Unitário	Total R\$
<b>PERFURAÇÃO</b>					
1	Perfuração em 10"ø de 00 a 24m e de 6"ø de 25 até 100m	mt	100	110,65	11.065,00
2	Perfuração em 06" 101 a 150 mts. (Rocha)	mt	50	120,00	6.000,00
3	Perfuração em 06" 151 a 200 mts. (Rocha)	mt	50	120,00	6.000,00
4	Transporte e instalação de perfuratriz no canteiro de obras	Vb	1	1.050,00	1.050,00
5	Cimentação do Espaço Anelar e Laje de Proteção Sanitária	und	1	200,00	200,00
<b>Total Perfuração</b>					<b>24.315,00</b>
<b>REVESTIMENTO</b>					
6	Revestimento Geo Mecânico PVC 6"	mt	24	290,00	6.960,00
7	Tampa do Poço em Chapa de Aço 06"	pç	1	100,00	100,00
<b>Total Revestimento</b>					<b>7.060,00</b>
<b>TESTE DE VAZÃO, QUALIDADE E DOCUMENTAÇÃO</b>					
8	Elaboração de formulários de outorga ou cadastro de uso por geólogo competente	Vb	1	200,00	200,00
9	Análises físico química e microbiológica da água (conforme parâmetros do IAT) com laudo emitido por laboratório competente, incluso despesas de envio das amostras aos laboratórios	Vb	1	400,00	400,00
10	Taxa de Outorga emitida junto ao IAT	Vb	1	100,00	100,00
11	Transporte e instalação de equipamentos para teste de vazão	Vb	1	200,00	200,00
12	Teste de vazão do poço com levantamento de N.D e recuperação de 90% do N.E + gerador.	Hr	24	85,00	2.040,00
<b>Total teste de vazão, qualidade e documentação</b>					<b>2.940,00</b>
<b>EQUIPAMENTO</b>					
13	Motobomba submersa 5HP monofásico	Cj	1	6.500,00	6.500,00
14	Painel de Comando completo 3,0 HP trifásico 220V.	und	1	1.500,00	1.500,00
15	Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" polegada.	Mts	192	68,00	13.056,00
16	Luva de 1 1/2" em Ferro Galvanizado	pç	22	27,41	603,02
17	Cabo Elétrico modelo 3.0x6.0mm <sup>2</sup> - Flexível cobre 1 Kw	mts	200	28,30	5.660,00
18	Barrilete ferro galvanizado 1.1/2" com válvula de retenção	und	1	265,98	265,98
19	Mão de Obra para instalação de equipamentos.	und	1	100,00	100,00
<b>Total Equipamentos</b>					<b>27.685,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO POÇO</b>					<b>62.000,00</b>

Valor total do serviço R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR MÁXIMO
Lote II	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 10ø (primeiros 24m) e 06ø de 25m até 200m na Linha Ferrari	62.000,00

CRISTIAN  
VALDEMAR  
FONTANA:02463  
077069

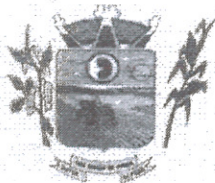
Assinado de forma digital por CRISTIAN VALDEMAR

02463077069  
Dados: 2021.10.07  
09:43:39 -03'00'

0245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
NPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Página 2 de 8





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificação	Unid	Qtde	R\$ Unitário	Total R\$
<b>PERFURAÇÃO</b>					
1	Perfuração em 10"Ø de 00 a 24m e de 6"Ø de 25 até 100m	mt	100	110,65	11.065,00
2	Perfuração em 06" 101 a 150 mts. (Rocha)	mt	50	120,00	6.000,00
3	Perfuração em 06" 151 a 200 mts. (Rocha)	mt	50	120,00	6.000,00
4	Transporte e instalação de perfuratriz no canteiro de obras	Vb	1	1.050,00	1.050,00
5	Cimentação do Espaço Anelar e Laje de Proteção Sanitária	und	1	200,00	200,00
<b>Total Perfuração</b>					<b>24.315,00</b>
<b>REVESTIMENTO</b>					
6	Revestimento Geo Mecânico PVC 6"	mt	24	290,00	6.960,00
7	Tampa do Poço em Chapa de Aço 06"	pçs	1	100,00	100,00
<b>Total Revestimento</b>					<b>7.060,00</b>
<b>TESTE DE VAZÃO, QUALIDADE E DOCUMENTAÇÃO</b>					
8	Elaboração de formulários de outorga ou cadastro de uso por geólogo competente	Vb	1	200,00	200,00
9	Análises físico química e microbiológica da água (conforme parâmetros do IAT) com laudo emitido por laboratório competente, incluso despesas de envio das amostras aos laboratórios	Vb	1	400,00	400,00
10	Taxa de Outorga emitida junto ao IAT	Vb	1	100,00	100,00
11	Transporte e instalação de equipamentos para teste de vazão	Vb	1	200,00	200,00
12	Teste de vazão do poço com levantamento de N.D e recuperação de 90% do N.E + gerador.	Hr	24	85,00	2.040,00
<b>Total teste de vazão, qualidade e documentação</b>					<b>2.940,00</b>
<b>EQUIPAMENTO</b>					
13	Motobomba submersa 5HP monofásico	Cj	1	6.500,00	6.500,00
14	Painel de Comando completo 3,0 HP trifásico 220V.	und	1	1.500,00	1.500,00
15	Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" polegada.	Mts	192	68,00	13.056,00
16	Luva de 1 1/2" em Ferro Galvanizado	pç	22	27,41	603,02
17	Cabo Elétrico modelo 3.0x6.0mm² - Flexível cobre 1 Kw	mts	200	28,30	5.660,00
18	Barrilete ferro galvanizado 1.1/2" com válvula de retenção	und	1	265,98	265,98
19	Mão de Obra para instalação de equipamentos.	und	1	100,00	100,00
<b>Total Equipamentos</b>					<b>27.685,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO POÇO</b>					<b>62.000,00</b>

Valor total do serviço R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR MÁXIMO
Lote III	Poço tubular profundo com diâmetro de perfuração de 10Ø (primeiros 24m) e 06Ø de 25m até 200m na Comunidade de Santo Antônio	62.000,00

Item	Especificação	Unid	Qtde	R\$	Total R\$
------	---------------	------	------	-----	-----------

Página 3 de 8

CRISTIAN  
VALDEMAR  
FONTANA:02463  
077069

Assinado de forma digital  
por CRISTIAN VALDEMAR  
FONTANA:02463077069  
Dados: 2021.10.07  
09:43:49 -03'00'

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br





**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO PÊLÃO

				Unitário	
<b>PERFURAÇÃO</b>					
1	Perfuração em 10"Ø de 00 a 24m e de 6"Ø de 25 até 100m	mt	100	110,65	11.065,00
2	Perfuração em 06" 101 a 150 mts. (Rocha)	mt	50	120,00	6.000,00
3	Perfuração em 06" 151 a 200 mts. (Rocha)	mt	50	120,00	6.000,00
4	Transporte e instalação de perfuratriz no canteiro de obras	Vb	1	1.050,00	1.050,00
5	Cimentação do Espaço Anelar e Laje de Proteção Sanitária	und	1	200,00	200,00
<b>Total Perfuração</b>					<b>24.315,00</b>
<b>REVESTIMENTO</b>					
6	Revestimento Geo Mecânico PVC 6"	mt	24	290,00	6.960,00
7	Tampa do Poço em Chapa de Aço 06"	pç	1	100,00	100,00
<b>Total Revestimento</b>					<b>7.060,00</b>
<b>TESTE DE VAZÃO, QUALIDADE E DOCUMENTAÇÃO</b>					
8	Elaboração de formulários de outorga ou cadastro de uso por geólogo competente	Vb	1	200,00	200,00
9	Análises físico química e microbiológica da água (conforme parâmetros do IAT) com laudo emitido por laboratório competente, incluso despesas de envio das amostras aos laboratórios	Vb	1	400,00	400,00
10	Taxa de Outorga emitida junto ao IAT	Vb	1	100,00	100,00
11	Transporte e instalação de equipamentos para teste de vazão	Vb	1	200,00	200,00
12	Teste de vazão do poço com levantamento de N.D e recuperação de 90% do N.E + gerador.	Hr	24	85,00	2.040,00
<b>Total teste de vazão, qualidade e documentação</b>					<b>2.940,00</b>
<b>EQUIPAMENTO</b>					
13	Motobomba submersa 5HP monofásico	Cj	1	6.500,00	6.500,00
14	Painel de Comando completo 3,0 HP trifásico 220V.	und	1	1.500,00	1.500,00
15	Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" polegada.	Mts	192	68,00	13.056,00
16	Luva de 1 1/2" em Ferro Galvanizado	pç	22	27,41	603,02
17	Cabo Elétrico modelo 3.0x6.0mm <sup>2</sup> - Flexível cobre 1 Kw	mts	200	28,30	5.660,00
18	Barrilete ferro galvanizado 1.1/2" com valvula de retenção	und	1	265,98	265,98
19	Mão de Obra para instalação de equipamentos.	und	1	100,00	100,00
<b>Total Equipamentos</b>					<b>27.685,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO POÇO</b>					<b>62.000,00</b>

Valor total do serviço R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor máximo total de **R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)**, conforme expresso na Cláusula Terceira deste Contrato.

**4.2.** As condições de pagamento são as mesmas descritas no **item 13 do Edital de Tomada de Preços nº 06/2021**, independente da transcrição neste Contrato.

CRISTIAN  
VALDEMAR  
FONTANA:024  
63077069

Assinado de forma digital por CRISTIAN VALDEMAR FONTANA:02463077069  
Dados: 2021.10.07 09:43:56 -03'00'

Assinatura: 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)

Página 4 de 8





**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

4.3. Fica estabelecido o engenheiro civil lotado no Departamento de Engenharia como fiscal do contrato e dos serviços, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 10.01.20.606.0015.1.027.000.4.4.90.51.00

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou estabelecido através de cronograma estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia, conforme item 11 do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATADA fica desobrigada a prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 parágrafo 1.º da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e  
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;  
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;  
c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e

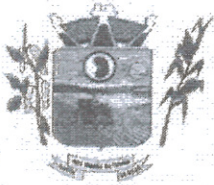
Página 5 de 8

CRISTIAN  
VALDEMAR  
FONTANA:024  
63077069

Assinado digitalmente por CRISTIAN VALDEMAR FONTANA:02463077069  
Dados: 2021.10.07  
09:44:04 -03'00'

245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)





**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO PELICÃO

- comerciais;
- e) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) de todas as fases da execução do objeto do contrato, devidamente recolhida, assinada e quitada;
  - f) assegurar durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
  - g) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
  - h) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização, bem como em seus documentos e registros, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a CONTRATANTE ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
  - i) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
  - j) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório da Fiscalização;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurada o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 19, subitem 19.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CRISTIAN  
VALDEMAR  
FONTANA:02  
463077069

Assinado de forma  
digital por CRISTIAN  
VALDEMAR  
FONTANA:02463077069  
Dados: 2021.10.07  
09:44:11 -03'00'

Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ: 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)

Página 6 de 8





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FENIÃO

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**PARÁGRAFO NONO** - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art.

CRISTIAN

VALDEMAR

FONTANA:02

463077069

Assinado de forma

digital por CRISTIAN

VALDEMAR

FONTANA:02463077069

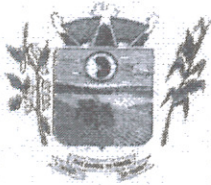
Dados: 2021.10.07

09:44:19 -03'00'

245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná - PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)

Página 7 de 8





**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FIELÃO

78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**14.1.** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA**

**15.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (item do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão resolvidas à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

*Nerceu de Souza*

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**NERCEU DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício  
**CONTRATANTE**

Três Barras do Paraná, 06 de outubro de 2021.

**CRISTIAN**  
**VALDEMAR**  
FONTANA:024630  
77069  
**ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
**CRISTIAN VALDEMAR FONTANA**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Assinado de forma digital  
por CRISTIAN VALDEMAR  
FONTANA:02463077069  
Dados: 2021.10.07  
09:44:27 -03'00'

Testemunhas:

*Danusa M.A. Aeming*  
Nome:  
CPF: 068.960.809-81

*Fernando de Lima*  
Nome:  
CPF: 088.693.709-44

Página 8 de 8



Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:D92C775C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 25 de outubro de 2021, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUIDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE - SE.**

Três Barras do Paraná/PR, 06 de outubro de 2021.

**NERCEU DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:837EBCE9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE 03 (TRÊS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRO-MECÂNICO, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DE SANTO ANTÔNIO, LINHA FERRARI E DISTRITO DE ALTO ALEGRE**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ Nº 32.598.168/0001-37**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de outubro de 2021.

**NERCEU DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:7C0C7B42

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº. 153/2021**

**EDITAL Nº. 153/2021**  
**06/10/2021**

**Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019**

**NERCEU DE SOUZA**, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO:**

A desclassificação por não comparecimento da Candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019 e convocada através do edital nº 147/2021 em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

**Auxiliar de Serviços Gerais-20 Horas**

Classificação	Nome
30º	Lediane dos Santos Gross Lunardi

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

**NERCEU DE SOUZA**  
Prefeito em Exercício

Publicado por:  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador:EA246492

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE 03 (TRÊS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRO-MECÂNICO, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DE SANTO ANTÔNIO, LINHA FERRARI E DISTRITO DE ALTO ALEGRE.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e ATLÂNTICA POÇOS ARTESIANOS LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 06/2021

**VALOR:** R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de outubro de 2021.

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:0313E97F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 319 /2021**

*Concede Licença Sem Vencimentos a servidor(a), e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Artigo 112 da Lei 374/2008.

**DECRETA:**